



BOLETIM OFICIAL do Município de Jacareí



BRUNO DE MORAES
CASTRO:31137036893

Assinado de forma digital por
BRUNO DE MORAES
CASTRO:31137036893
Dados: 2024.12.18 15:30:55 -03'00"

ANO XXV - Nº 1604

19 de dezembro de 2024

LEIS

LEI Nº 6.693/2024

Dispõe sobre a denominação da Rua Quatorze, no Distrito do Parque Meia Lua, na cidade de Jacareí/SP (Rua Jair Waldir Brasil).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada RUA JAIR WALDIR BRASIL, a atual Rua Quatorze, no Bairro Meia Lua-Distrito, na cidade de Jacareí/SP, identificada pelo código 1495.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Jacareí, 05 de dezembro de 2024.

IZAIAS JOSÉ DE SANTANA

Prefeito do Município de Jacareí

Autoria do Projeto: Vereador Paulinho dos Condutores.

LEI Nº 6.698/2024

Dispõe sobre a denominação da Rua B, localizada no Jardim Novo Amanhecer, como Rua Alfredo Bateli.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada como RUA ALFREDO BATELI a atual "Rua B", localizada no Bairro Jardim Novo Amanhecer, Córrego Seco, na cidade de Jacareí/SP, identificada pelo Código 15655.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jacareí, 19 de dezembro de 2024.

IZAIAS JOSÉ DE SANTANA

Prefeito do Município de Jacareí

Autoria do Projeto e da Emenda: Vereador Dr. Rodrigo Salomon.

LEI Nº 6.699/2024

Dispõe sobre denominação da Viela Cleusa Tononi de Siqueira.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada VIELA CLEUSA TONONI DE SIQUEIRA a atual Viela Um, localizada no Bairro Lagoa Azul, identificada pelo código 16166.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jacareí, 19 de dezembro de 2024.

IZAIAS JOSÉ DE SANTANA

Prefeito do Município de Jacareí

Autoria do Projeto: Vereador Roninha.

LEI Nº 6.700/2024

Dispõe sobre a denominação do núcleo urbano Boa Vista do Ygarapés e de suas vias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominado como Boa Vista do Ygarapés o núcleo

urbano composto pelos antigos núcleos Bela Vista I e Bela Vista II, objeto do processo de regularização fundiária nº 21680/2018. Art. 2º Ficam denominadas as seguintes ruas e travessas localizadas no Bairro Boa Vista do Ygarapés:

I – Rua Goitacá a atual Rua A, identificada pelo Código 16.281;

II – Rua Tony Cardoso a atual Rua Hum, identificada pelo Código 6030;

III – Rua Aratu a atual Rua Sem Denominação, identificada pelo Código 90039;

IV – Rua Puri a atual Rua G, identificada pelo Código 16.282;

V – Rua Coroado a atual Rua K, identificada pelo Código 16.283;

VI – Rua Tupiniquim a atual Rua Kumal Minato, identificada pelo Código 16.286;

VII – Rua Guatinga a atual Rua L, identificada pelo Código 16.285.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jacareí, 19 de dezembro de 2024.

IZAIAS JOSÉ DE SANTANA

Prefeito do Município de Jacareí

Autoria do Projeto e da Mensagem Modificativa: Prefeito Municipal Izaias José de Santana.

LEI Nº 6.701/2024

Dispõe sobre a concessão de subvenção à Santa Casa de Misericórdia de Jacareí e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no orçamento vigente para o ano de 2024, transferindo os recursos na forma de subvenção social para cobertura de despesa de custeio, à Santa Casa de Misericórdia de Jacareí, no valor de R\$ 2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil reais) para a cobertura de encargos sociais a título de 13º salário e dele decorrentes, com recurso do excesso de arrecadação proveniente da Lei nº 6.683/2024 (Lei de Anistia).

§ 1º Compreende-se por subvenções sociais as despesas de custeio relativas ao pagamento de pessoal, incluindo o passivo trabalhista da entidade, contraídas e a pagar, no presente exercício.

§ 2º A Santa Casa de Misericórdia, entidade beneficiada com o repasse dos recursos, deverá prestar contas dos dispêndios e de sua utilização, mediante documentos contábeis e fiscais, que ficarão sujeitos à apreciação, fiscalização e aprovação pela Administração Pública Municipal.

§ 3º A Administração Pública Municipal terá o direito de receber, em restituição, os recursos para os quais houver rejeição, mesmo que parcial, na hipótese de irregularidade ou não apresentação de prestação de contas da totalidade dos recursos que forem empregados, ou não seja esta devidamente aprovada.

Art. 2º A presente subvenção poderá ser regulamentada por Decreto.

Art. 3º A despesa de que trata essa Lei será coberta com recurso proveniente de excesso de arrecadação, conforme os